

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento tem por finalidade instruir o Processo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de 2 (duas) licenças flutuantes do software Global Mapper, versão 26.2, com módulo Pro, em caráter perpétuo, para sistema operacional Windows, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações pelo período de 1 (um) ano após a entrega.

A contratação visa atender às demandas técnicas desta unidade, relacionadas ao processamento, análise e gestão de dados geoespaciais, atividades essenciais para o desempenho das atribuições institucionais. Diante da especificidade da solução pretendida e da necessidade de fornecimento pelo desenvolvedor ou representante exclusivo, o processo será fundamentado na inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 2 (duas) licenças flutuantes do software Global Mapper, versão 26.2, para sistema operacional Windows, contemplando:

- Licença básica do Global Mapper com adição do Global Mapper Pro;
- Licenças perpétuas;
- Idioma inglês ou português;

Suporte técnico, manutenção e atualizações pelo período de 1 (um) ano após a entrega

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

O Global Mapper é essencial para a homologação técnica dos produtos de Mapeamento do Estado do Paraná (escala 1:10.000, recobrimento de 200.000 km²), pois centraliza em um único software todos os produtos, desde o recobrimento aerofotogramétrico e ortofotomosaicos (RGB e NIR) até o perfilamento LASER. Sua capacidade de processar grandes volumes de dados permite a verificação rigorosa da classificação de nuvens de pontos e a validação de modelos digitais (MDS e MDT).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

Os recursos necessários para esta aquisição estão previstos no orçamento anual da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças perpétuas na modalidade flutuante, permitindo compartilhamento entre usuários na rede interna e no Idioma: inglês ou português.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças compatível com sistema operacional Windows;

4.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico oficial do fabricante ou representante autorizado; manutenção corretiva e atualizações e upgrades disponibilizados pelo fabricante pelo período mínimo de 1 (um) ano após a entrega.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar instruções para instalação e ativação;

4.6 A CONTRATADA deverá fornecer as Licenças originais e oficiais e o fornecimento de documentação comprobatória de autenticidade e direito de uso.

4.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.8 - Requisitos Legais – a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentada pela Lei Federal 14.133/2021 art. 74 inciso I e Decreto Estadual 10.086 art.154.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A estimativa da demanda foi estabelecida com base nas necessidades operacionais atuais da equipe técnica responsável pelas atividades de geoprocessamento, análise espacial e tratamento de dados geoespaciais.

Verificou-se a necessidade de aquisição de **2 (duas) licenças flutuantes** do software Global Mapper, versão 26.2, com módulo Pro, de modo a atender simultaneamente os servidores que executam atividades relacionadas à manipulação de dados vetoriais e matriciais, processamento de nuvens de pontos (LiDAR), modelagem digital de terreno e geração de produtos cartográficos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de licenças de software com características específicas, fornecidas exclusivamente pelo desenvolvedor ou por representante comercial autorizado.

O software Global Mapper possui funcionalidades próprias e arquitetura exclusiva, sendo protegido por direitos autorais e comercializado diretamente pelo fabricante ou por canais oficialmente credenciados. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores para produto idêntico, pois a comercialização depende de autorização formal do detentor dos direitos.

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar:

- A existência de fornecedores autorizados a comercializar o software;
- A compatibilidade de versões, tipos de licença e modelo de contratação;
- A estimativa de preços praticados para a versão 26.2 com módulo Pro, em licença perpétua e modalidade flutuante;
- A inclusão de suporte técnico, manutenção e atualizações pelo período de 1 (um) ano.

Constatou-se que o fornecimento ocorre de forma direta pelo desenvolvedor ou por representante exclusivo, não sendo identificadas alternativas equivalentes que atendam integralmente às necessidades técnicas da Administração, especialmente quanto às funcionalidades avançadas do módulo Pro (processamento LiDAR e análises 3D).

Assim, a inviabilidade de competição resta caracterizada, justificando-se a contratação por inexigibilidade, observados os requisitos legais, a compatibilidade do preço com o mercado e a demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	2	Licenças flutuantes do software Global Mapper, versão 26.2, para sistema operacional Windows, contemplando: Licença básica do Global Mapper com adição do Global Mapper Pro; Licenças perpétuas; Idioma inglês ou português; Suporte técnico, manutenção e atualizações pelo	R\$ 22.800,00	R\$ 45.600,00

	período de 1 (um) ano após a entrega.	
TOTAL GERAL		R\$ 45.600,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

O Global Mapper centraliza funções de fotogrametria, análise de terreno e nuvens de pontos em um único ambiente. Essa versatilidade elimina a necessidade de múltiplos softwares especializados, permitindo realizar classificações 3D, cálculos volumétricos e análises hidrológicas com alta performance e baixo consumo de hardware.

A adoção de duas licenças flutuantes permite a instalação em todos os computadores da equipe para uso sob demanda. Com duas cotas simultâneas, garante-se a continuidade do fluxo de trabalho, evitando interrupções em processos de longa duração. Este modelo oferece maior flexibilidade por não vincular o software a máquinas específicas, facilitando trocas de hardware e adapta-se às variações de demanda de diferentes análises simultâneas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

Não é divisível – O software constitui solução integrada, sendo a licença básica e o módulo Pro componentes indissociáveis para o atendimento pleno das necessidades institucionais. O fracionamento poderia comprometer a funcionalidade, a compatibilidade e a gestão das licenças. O produto é desenvolvido e comercializado exclusivamente por representante autorizado, caracterizando inviabilidade de competição. Assim, o parcelamento não ampliaria a competitividade. As licenças flutuantes operam sob gerenciamento centralizado em rede, exigindo padronização contratual, técnica e de suporte. A eventual divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades operacionais e dificuldades na gestão do licenciamento.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do equipamento Radar.

Sim. A empresa CONTRATANTE realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

Não.

Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.

Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não.

() Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Curitiba-PR., 25 de fevereiro de 2026.

Elizabete Peixoto

Elizabete Peixoto

Gerência de Geointeligência

Gabriel H de A Pereira

Gabriel Henrique de Almeida Pereira

Engº Ambiental - Pesquisador - Geointeligência